

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 26/11/2012, Seção 1, Pág.18.

Portaria nº 1387, publicada no D.O.U. de 26/11/2012, Seção 1, Pág.16.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: EDVAC Serviços Educacionais S/C Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade ENIAC, com sede no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Milton Linhares		
e-MEC N°: 20076546		
PARECER CNE/CES N°: 163/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/4/2012

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade ENIAC, protocolado no dia 20 de agosto de 2007, situada na Rua Força Pública, nº 89, Centro, no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo, CEP 07012-030, credenciada pela Portaria MEC nº 2.645, de 7/12/2001, publicada no DOU de 10/12/2001.

A mantenedora da IES é a EDVAC Serviços Educacionais S/C Ltda., fundada em 19 de outubro de 2000, localizada na Rua Força Pública, nº 89, antigo nº 100, prédios A e N, Centro, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, dirigida pelo seu sócio majoritário Prof. Ruy Guérios.

A Faculdade ENIAC possui apenas uma unidade de funcionamento. Os cursos em atividade na IES são os de:

- Bacharelado em Sistemas de Informação, com oferta de 300 vagas (Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 2.219, de 8/12/2010):
 - Bacharelado em Administração, com oferta de 225 vagas (Portaria de Reconhecimento nº 619, de 24/4/2009);
 - Bacharelado em Comunicação Social – Relações Públicas, com oferta de 120 vagas (Portaria de autorização nº 136, de 29/1/2009);
 - Bacharelado em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, com oferta de 240 vagas (Portaria da autorização nº 995, de 28/7/2009);
 - Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, com oferta de 140 vagas (Portaria de autorização nº 91, 27/1/2010);
 - Bacharelado em Engenharia de Produção, com oferta de 140 vagas (Portaria de autorização nº 1.687, de 24/11/2009);
 - Bacharelado em Engenharia Mecatrônica, com oferta de 140 vagas (Portaria de autorização nº 1.687, de 24/11/2009);
 - Tecnologia em Gestão Ambiental, com oferta de 200 vagas (Portaria de Reconhecimento nº 12, de 2/3/2012);
 - Tecnologia em Gestão de Produção Industrial, com oferta de 120 vagas (Portaria de Autorização nº 302, de 10/12/2009);
 - Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Informação, com oferta de 120 vagas (Portaria de autorização nº 232, de 18/3/2011);
 - Tecnologia em Gestão de Qualidade, com oferta de 120 vagas (Portaria de autorização nº 302, de 10/12/2009).

- Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CST), com oferta de 120 vagas (Portaria de autorização nº 232, de 18/3/2011).

A IES não oferece cursos em EAD.

A instituição possui **IGC igual a 3**.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Sobre os requisitos legais, a Comissão registrou que:

A instituição apresenta condições adequadas de acesso para portadores de necessidades especiais. Existem elevadores, rampas e banheiros adaptados.

O Corpo Docente tem, no mínimo, formação em pós-graduação lato sensu, sendo composto por 26 especialistas lato sensu e 30 stricto sensu (12 doutores e 18 mestres).

O regime de trabalho do corpo docente da Faculdade ENIAC está distribuído nas seguintes proporções: 22 professores com tempo integral, 24 professores com tempo parcial e 10 professores horistas.

O Plano de Cargo e Carreira está devidamente registrado e homologado por órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego.

O Plano prevê processo de seleção, promoção funcional, categorias. Está previsto e implantado um Plano de Estímulo ao Docente. Existe uma política de capacitação e remuneração correspondente ao título acadêmico. A contratação de professores é mediante vínculo empregatício (CLT). A instituição mantém registros funcionais de acordo com a legislação vigente pertinente ao regime de CLT.

Não houve impugnação do Relatório da Comissão por parte da IES nem por parte da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação (SERES/MEC).

A SERES/MEC assim concluiu seu relatório:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da

Faculdade ENIAC, na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo, mantida pela EDVAC Serviços Educacionais S/C Ltda., com sede e foro em Guarulhos, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Diante do exposto, acolho ambos os relatórios, tanto da Comissão de Especialistas quanto da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, e submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade ENIAC, com sede na Rua Força Pública, nº 89, Centro, no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo, mantida pela EDVAC Serviços Educacionais Ltda., com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 11 de abril de 2012.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 11 de abril de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente